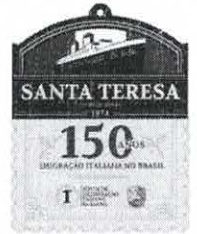




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"



## CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº. 013197/2023

### I – PARTES CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.444/0001-72, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº. 446 – Centro, CEP: 29650-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do [REDACTED] portador do [REDACTED] por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.491.945/0001-68, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº. 446 – Centro, CEP: 29650-000 representados neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Sr. (a) **FAUSTO COVRE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.196.892 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 031.006.737-51 residente na cidade de Santa Teresa/ES, e;

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Ed Gilson Amaro, Ibirapu/ESCEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do [REDACTED] celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

**Parágrafo único** – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO**, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*



**d)** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.

**e)** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

**f)** Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

**g)** Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I - Compete ao CONSÓRCIO:

**a)** Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;

**b)** Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;

**c)** Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;

**d)** Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de contas mensal;

**e)** Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;

**f)** Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"



- g)** Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h)** Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i)** Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j)** Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k)** Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- l)** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a)** Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b)** Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c)** Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- d)** Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e)** Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f)** Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"



- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 219.343,10 (duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)**, em parcela única até a data de 25/01/2024 ou dividindo em 06 (seis) parcelas mensais, com vencimento no dia 25 de cada mês, com início em janeiro de 2024.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Caixa Econômica Federal, C/C nº 734-7, Agência nº 1114, Operação 003 (João Neiva/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de **25/06/2024**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 150000150000, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"



I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

**Projeto / Atividade:** 0001002.1030200412.078 – Gestão das Atividades Consorciadas.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte	Ficha
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	41.603,43	150000150000	046
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	35.261,85	150000150000	047
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	477,82	150000150000	049
<b>TOTAL - item I</b>	<b>77.343,10</b>		

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com sistema de gestão e informação em saúde:

- **Projeto / Atividade:** 0001002.1030200412.078 – Gestão das Atividades Consorciadas.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte	Ficha
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	142.000,00	150000150000	047
<b>TOTAL - item II</b>	<b>142.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL (Item I + Item II)</b>	<b>219.343,10</b>		

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024.

## VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

## VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"



**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ibirapu/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Santa Teresa/ES, 02 de janeiro de 2024.


  
\_\_\_\_\_  
**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
Prefeito Municipal  
CONSORCIADO


  
\_\_\_\_\_  
**FAUSTO COVRE**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONSORCIADO



\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Presidente do Cim Polinorte  
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1-   
\_\_\_\_\_  
Nome: Setor de Contratos e  
CPF nº: Convênios

2-   
\_\_\_\_\_  
Nome: Jéssica Sotete Ronconi  
CPF nº: Setor de Contratos e Convênios

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

312

**Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA  
Nº 01/2024****PROC. ADM. Nº 588675/2023****DISPENSA 22/2023****CÓDIGO CIDADES****Nº 2023.052E0500001.09.0023****Consortiado:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Consórcio:** **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**

CNPJ: 03.008.926/0001-11.

**DO OBJETO:** Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, e também os sistemas de gestão e informação em saúde, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 31/12/2024**VALOR ESTIMADO:** R\$ 548.400,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).**Data Assinatura:** 04/01/2024..**Protocolo 1244064****EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA  
Nº 02/2024****PROCESSOS Nº 589292/2023****DISPENSA Nº 23/2023****CÓDIGO CIDADES****Nº 2023.052E0500001.090024****Consortiado:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Consórcio:** **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**

CNPJ: 03.008.926/0001-11.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Norte - CIR NORTE, estabelecida no Anexo I, observado a cota fixada, em decisão colegiada, para atender as demandas do CONTRATANTE, por meio da Unidade de Cuidado Integral a Saúde - Rede Cuidar Norte.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 31/12/2024**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.052.948,50 (três milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos),**Data Assinatura:** 04/01/2024..**Protocolo 1244071****Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa****Contrato****RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO  
Nº 002/2024****CONSORCIADO:** O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde.**CONSORCIO:** Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO,

para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde,

nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

**VALOR:** R\$ 219.343,10 (duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).**DOTAÇÃO:** - Projeto / Atividade:  
0001002.1030200412.078 - Gestão das Atividades Consorciadas.

3.1.71.70.00.000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Valor: R\$41.603,43 - Fonte: 150000150000 - Ficha: 046.

3.3.71.70.00.000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público. Valor: R\$35.261,85 - Fonte: 150000150000 - Ficha: 047.

4.4.71.70.00.000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$477,82 - Fonte: 150000150000 - Ficha: 049.

- Projeto / Atividade: 0001002.1030200412.078 - Gestão das Atividades Consorciadas.3.3.71.70.00.000

- Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$142.000,00 - Fonte: 150000150000 - Ficha: 047.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024.**PROCESSO Nº:** 013197/2023.

Santa Teresa/ES, 02 de janeiro de 2024.

FAUSTO COVRE

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1243856****Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de João Neiva****Portaria****Portaria N.º 002, de 11****de janeiro de 2024.****Dispõe sobre a gratificação em favor de servidor concursado do IPSJON, sendo o mesmo membro eleito e empossado no Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município João Neiva (IPSJON).****O Diretor Presidente em exercício do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais;**